



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

Nº DAIA: 001/2024

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade municipal responsável pelo processo
Intervenção Ambiental	561/2023	SMMAGU

1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: HWII Mineração LTDA - ME	CPF/CNPJ: 12.751.247/0001-29	
Endereço: Sítio Sanguedo, s/n	Distrito: Costa Sena	
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG	CEP: 35.860-000

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Raimundo Jesus da Silva	CPF/CNPJ: 788.430.066-49	
Endereço: Rua Principal, nº 552	Distrito: Costa Sena	
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG	CEP: 35.860-000

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Sanguedo	Área Total (ha):	151,8483
Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro/Costa Sena/MG	Área Total RL (ha):	33,9338
Registro: Livro nº 03, Fls nº156 verso		
Coordenada Plana (UTM) X:643.020 m E Y: 7.936.201 m S	Datum:	Fuso: 23 K

4- TIPO DE ATIVIDADE PRETENDIDA PARA A ÁREA

Descrição da atividade ou Código da DN 213/2017	Atividade passível de licenciamento ambiental	Atividade não passível de licenciamento ambiental
A-03-01-8	(x)	()

5- INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em área de preservação permanente -APP - Sem supressão de cobertura vegetal nativa	0,2955	ha

6- PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Extração de areia e acesso	A-03-01-8 (Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil)	0,2955

7- COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	
Mata Atlântica	0,2955	
Total		
0,2955		
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Estágio Sucessional	Área (ha)
Campo antropizado		0,2955
Total		0,2955

8- PRODUTOS/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0	m³
Madeira de floresta nativa		0	m³

9- RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Denise Araújo Salviano - Analista Ambiental 09236
Data da Vistoria: 18/09/2023

10- AUTORIZAÇÃO

 Renata Maria Lima Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU Prefeitura M. De Conceição do Mato Dentro	Conceição do Mato Dentro, 17/01/2024
--	--------------------------------------

11- VALIDADE

Observações da SMMAGU:	Data de Emissão: 17/01/2024	Data de Validade: 17/01/2027
------------------------	-----------------------------	------------------------------

Henriques Gondalo Gomes

12- MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Conforme o PIA apresentado, para minimizar os impactos, serão adotadas algumas medidas como: Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas; Medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo; Implantação do PRAD após exploração; Manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescentes; Ações de controle ambiental; Ações de mitigação de processos erosivos; Monitoração de áreas recuperadas; Cercamento e plantio de espécies nativas no interior da APP; Desvio das águas pluviais da área de lavra; direcionamento das água pluviais para as bacias de decantação; Proteção das drenagens naturais.

Medidas Compensatórias: Foi entregue Projeto de recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, sendo que a área de APP a ser intervinda será compensada no Sítio Goibeira do Sr. Nadir Rodrigues da Silveira, localizado a 7 km do Sítio Sanguedo, estando na mesma sub-bacia. A área a ser compensada possui 0,5000 ha, estando acima do orientado no site do Instituto Estadual de Florestas - IEF, que é na proporção de 1:1. Além disso, como a APP do Sítio Sanguedo se encontra degradada, será feita a recuperação de 3,7003 ha, estando conforme a Lei no 20.922/2013. A proposta atende aos requisitos legais e também busca aumentar a extensão de fragmentos florestais e a conectividade com o entorno. Serão utilizadas as seguintes técnicas de reconstituição da flora a serem implantadas na APP da propriedade: Eliminação do fator de degradação (cercamento); Implantação da técnica de Semeadura Direta de espécies nativas e leguminosas; Enriquecimento florístico (plantio de mudas); Condução da regeneração natural; Recuperação do Solo; Prevenção contra voçorocas; Adoção das práticas de monitoramento.

Também foi apresentado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, elaborado com o intuito de restaurar a área que será degradada após a atividade de extração de areia (0,2955 hectares). Conforme o plano, serão utilizados procedimentos e técnicas adequadas para reconstituição dos ambientes degradados pela atividade minerária, no intuito de restaurar e restabelecer o equilíbrio ambiental do meio natural antropizado. Serão realizados os seguintes procedimentos e ações adotadas para a implantação do PRAD: Demarcação e isolamento das áreas que serão recuperadas; Implantação de placas informativas ao redor das áreas em processo de recuperação ambiental; Reconformação topográfica do relevo; Estabilização de processos erosivos, quando houver; Reposição da Cobertura Vegetal; Implantação da técnica de resgate de gramíneas nativas; Implantação da técnica de Semeadura Direta de espécies nativas e leguminosas; Plantio de enriquecimento florístico (mudas); Adoção das práticas de monitoramento.


13. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL	PRAZO
A área de instalação das estruturas de extração do bem mineral deve se limitar a apenas à área do projeto	Durante a operação
Realizar o cercamento das APPs e da Reserva Legal a fim de assegurar sua proteção e evitar a presença de animais pastoreiros.	90 dias após a concessão da autorização
Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 02/2023	Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental
Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 02/2023	8 meses após a emissão da autorização
A obra de abertura de via e travessia de curso d'água deve se limitar a apenas a área do projeto.	Durante a execução

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no prazo da vigência da intervenção acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"

Wenrydos Gordido Gomes



Renata Maria Vidigal Gomes
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gerenciamento
 Portaria Nº 49/2020
 Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Grande

